



DECRETO Nº 1381/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos administrativos;

CONSIDERANDO, o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido a Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 77 e 83 da Lei Complementar n. 17 de 23 de agosto de 2011, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão e suas alterações.

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o exercício de 2022,

DECRETA:



Art. 1º Caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernão elaborar o edital completo, disciplinando a inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, para o ano de 2022.

Art. 2º Fica designada Comissão formada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernão e Representante de Pessoal de Apoio da EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, na seguinte conformidade:

- I - zelar pelo cumprimento deste decreto;
- II - coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Fernão.

Art. 3º À Comissão de Atribuição Aulas e/ou Classe compete:

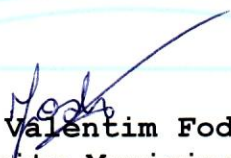
- I - Verificar com presteza o correto cumprimento da legalização de atribuição de classes e/ou aulas;
- II - atribuir às classes e/ou aulas das Unidades Escolares, contabilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente obedecendo, rigorosamente, à classificação dos professores.
- III - Realizar a contagem de ponto dos Professores, para elaboração da ata de atribuição de aulas em todas as modalidades: Educação Infantil, PEB I e PEB II.
- IV - Consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em situações não previstas no presente Decreto.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de dezembro de 2021.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.